

Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CONTRATO Nº 298/2021

**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO PARA USO DO DEPTO DE
HABITAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA PEDREIRA
SANTO ÂNGELO LTDA.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2021**

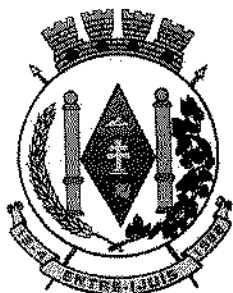
O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.971.782/0001-10, com sede na Rua Francisco Richter, 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, RG nº 03018233051 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa, a fim de atender as necessidades do Departamento de Habitação, selecionar para possível contratação conforme a necessidade, pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação, no Sistema de Registro de Preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico (SRP) nº 20/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Item	PEDREIRA SANTO ANGELO LTDA CNPJ Nº 93.919.264/0001-24 Endereço: RODOVIA RS 344 - KM 94.8, S/N, ZONA URBANA. E-mail: <u>jessica@pedreirasantoangelo.com.br</u> Cidade: Santo Ângelo/RS - CEP 98801-285 Telefone: 55 3312-6544 Representante Legal: Gustavo Reisdorfer Cardoso CPF nº 683.220.700-04 - RG nº 00264715568 Endereço: Avenida Brasil, nº 260 – Centro Santo Ângelo/RS – CEP: 98801-590				
	01	AREIA MÉDIA	40	m³	140,00
02	PEDRA BRITA Nº1	30	m³	102,00	3.060,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será autorizada adesão à presente ata de registro de preços;

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata será de **12 meses**, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

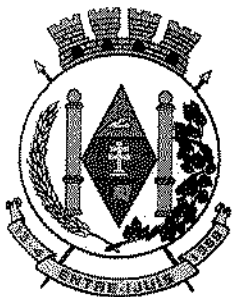
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais



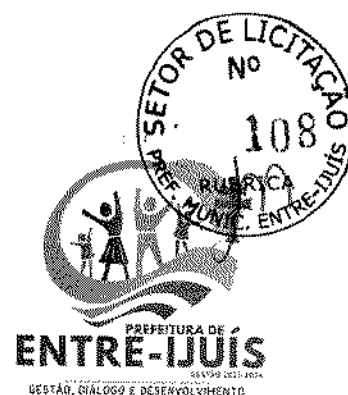
Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmel.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Entre-Ijuís/RS, 14 de Setembro de 2021.

JOSE PAULO
MENECHINE:11626372004
72004

Assinado de forma digital por JOSE
PAULO MENECHINE:11626372004
Data: 2021.09.16 10:37:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
CNPJ Nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

PEDREIRA SANTO
ANGELO

LTDA:93919264000124
Data: 2021.09.16 11:08:30 -03'00'

PEDREIRA SANTO ANGELO LTDA
CNPJ Nº 93.919.264/0001-24
Gustavo Reisdorfer Cardoso
Empresa

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

